



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.733 - - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 22 de agosto de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	8
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO	9
PORTARIAS	1	EXTRATO DE CREDENCIAMENTO.....	12
LICITAÇÕES.....	2		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 874/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **BRUNO JORGE**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio ao Gabinete, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete no Prefeito, com validade a partir de 04 de agosto de 2025, em conformidade com a CI nº 1546/2025 - SEMAD de 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 875/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **BRUNO JORGE**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 05 de agosto de 2025, em conformidade com a CI nº 1546/2025 - SEMAD de 07 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 08 de setembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Revitalização de Quadra Poliesportiva, no Município de Aquidauana/MS – Escola Municipal Cel. Antônio Trindade – Proposta Transferegov.br 49885/2023 – Instrumento 944795.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D0D2AD654722C44F35C648D8D3B93AF2779D7A15

Aquidauana - MS, 21 de agosto de 2025.

Jéssica Rodrigues do Nascimento - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete 4x4, zero quilômetro, cabine dupla, com tração nas quatro rodas, motor a diesel, capacidade mínima para cinco passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, incluindo seguro da fornecedora, de preferência veículo na cor Branco, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Gabinete.

O Município de Aquidauana/MS, por meio de sua Pregoeira Oficial, Senhora Rutinéia Oliveira da Silva, torna público e sem floreio, que a sessão Pregão Eletrônico em epígrafe, restou **FRACASSADA** pelos motivos registrados na ata da sessão.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2025.

Rutinéia Oliveira da Silva
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para revitalização de Praça no Bairro Nova Aquidauana, no município de Aquidauana/MS (Contrato de Repasse OGU nº 950234/2023 - Operação 1090210-08 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano).

O Município de Aquidauana/MS, por meio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 133/2024, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo valor estimado é de R\$ 239.365,23, conforme segue abaixo:

Participantes e respectivos valores finais:

Status Construtora Ltda (CNPJ: 35.217.923/0001-84): R\$ 210.800,00; **RS Construções & Serviços Ltda** (CNPJ: 24.272.210/0001-05): R\$ 211.300,00; **Belter Construções Ltda** (CNPJ: 05.442.641/0001-10): R\$ 214.928,71; e **Tercam Construções Ltda** (CNPJ: 73.307.043/0001-98): R\$ 231.334,30.

Empresa Vencedora:

Status Construtora Ltda (CNPJ: 35.217.923/0001-84) com valor global de R\$ 210.800,00 e desconto de 11,93%.

Aquidauana/MS, 21 de agosto de 2025.

Murilo Faustino Rodrigues

Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de medidas de segurança na Ponte Boiadeira, no município de Aquidauana/MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo a Agente de Contratação anteriormente designada para conduzir a Concorrência em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Flavia dos Santos Freitas a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS: A50763BE8B1BB3244CDD7D7ACB979B5A944C3F76

Aquidauana/MS, 22 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/08/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.110/0001-30, estabelecida na Rua Antônio Raposo 491 - Vila Vilas Boas, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.051-280, Telefone: (67) 99689-0599, e-mail: jb.cg@outlook.com.br, neste ato representada por **Jefferson Benites Cardoso**, com o CPF nº XXX.225.051-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 86/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual locação de veículo automotor, tipo sedan, para atender às necessidades de pacientes cadeirantes e idosos com idade igual ou superior a 80 anos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança durante o transporte para unidades de saúde, exames, terapias, tratamentos médicos e demais deslocamentos relacionados ao cuidado com a saúde e qualidade de vida, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderão ser firmadas contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO





6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 269.749,80(duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a)JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

Item	Descrição resumida	Unid	Quant.	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - POR PERÍODO DE 12 MESES: Veículo Automotor sedan com motor de no mínimo 1300 cilindradas e no máximo 1600 cilindradas. Motor Bicomustível (flex.); 04 (quatro portas) transmissão mecânica de 05 marcha à frente e 01 à ré; Acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; tração dianteira; Direção Hidráulica ou elétrica; com sonorização; Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Air Bag; Ar Condicionado; Brake Light; Freio hidráulico; porta malas de no mínimo 300 litros; reservatório de combustível com no mínimo 45l; bancos de série e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e livre de quilometragem. Manutenção e seguro contra Terceiros e demais despesas por conta da empresa contratada. Motorista e combustível por conta da contratante. Requisito VEÍCULO SEDAN 0 KM: com perfeitas condições de uso, caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar. Pagamento do valor unitário será dividido em 12 meses, pagos durante a vigência do contrato. Marca: CHEVROLET SPIN	Un	5	53.949,96	269.749,80
Valor total do detentor				269.749,80	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 11/08/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

JB CARDOSO SERVIÇO DE
TRANSPORTE LTDA
DETENTOR DA ATA

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Enrique Melo Albuquerque CPF nº XXX.053.571-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de agosto de 2025.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2025

Processo Adm.: 86/2025
Data do Processo: 07/07/2025

Código do Registro no TCE: 147D5AEBFC5B6DF0E75CC51AC51B150B15ABCB8D.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 86/2025
b) Nr. Licitação: 21/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo automotor, tipo sedan, para atender às necessidades de pacientes cadeirantes e idosos com idade igual ou superior a 80 anos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança durante o transporte para unidades de saúde, exames, terapias, tratamentos médicos e demais deslocamentos relacionados ao cuidado com a saúde e qualidade de vida.

Participante: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - POR PERÍODO DE 12 MESES: - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - POR PERÍODO DE 12 MESES: Veículo Automotor sedan com motor de no mínimo 1300 cilindradas e no máximo 1600 cilindradas. Motor Bicom bustível (flex.); 04 (quatro portas) transmissão mecânica de 05 marcha à frente e 01 à ré; Acionamento dos vidros e trava elétrica central e vidros traseiros independentes; tração dianteira; Direção Hidráulica ou elétrica; com sonorização; Apoio de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Air Bag; Ar Condicionado; Brake Light; Freio hidráulico; porta malas de no mínimo 300 litros; reservatório de combustível com no mínimo 45l; bancos de série e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei e livre de quilometragem. Manutenção e seguro contra Terceiros e demais despesas por conta da empresa contratada. Motorista e combustível por conta da contratante. Requisito VEÍCULO SEDAN 0 KM: com perfeitas condições de uso, caso este entre em manutenção substituí-lo imediatamente por outro similar. Pagamento do valor unitário será dividido em 12 meses, pagos durante a vigência do contrato. Marca: CHEVROLET SPIN	5,000	UN	53.949,96	269.749,80

Total do Participante: 269.749,80

Total Geral: 269.749,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Fica autorizado a contratação e/ou empenho.

Aquidauana, 20 de Agosto de 2025

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 21 de agosto de 2025

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastião Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- ESTUDO DO REGIMENTO INTERNO;

A referida Reunião acontecerá no dia: **26 de agosto de 2025, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Marechal Mallet, 588 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **SEBASTIAO FONSECA**
Data: 21/08/2025 12:02:36 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sebastião Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 835524-2 - SEJUSP/MS e CPF n.º 002.094.241-82, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **MARCOS ANTONIO DA COSTA FRANCO** portador do RG n.º 504.750 SSP/MS, CPF n.º 466.193.561-68, estabelecido(a) na Rua Giovani toscano de Brito, Nº 2288 Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 57.371.000/0001-15 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MARCAO E JUAREZ DUPLA E TRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) for sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DA COSTA FRANCO
Data: 21/08/2025 09:14:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
MARCOS ANTONIO DA COSTA FRANCO





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: MARCOS ANTONIO DA COSTA FRANCO - MARCAO E JUAREZ
DUPLA E TRIO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (29/07/2025), com duração de 12 (doze) meses (29/07/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:00209
424192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MENDES
FIALHO:0020942419
2
Dados: 2025.07.29
12:08:51 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

